



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP COM DISPUTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM COTA RESERVADA EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PRÁTICAS E INTERDISCIPLINARES, COM INTEGRAÇÃO DE GASTRONOMIA E TECNOLOGIA, DESTINADAS A APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTOS) ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATELÂNDIA/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.**

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - **Portal da Transparência**, através de solicitação através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 3.3. Nos termos do [art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023](#), os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria nº 20.064/2026.
- 3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 30/10/2026 às 08h00min do dia 17/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 17/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/11/2026.

LOCAL: <http://www.bllcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira; Renato Fabiano Zaniolo; Ana Paula da Silva de Castro.

E-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com

- 3.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.7. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

5.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/regulamento-bll-compras-2023-09-11.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar 123/2006 e 147/2014](#).

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do [artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa.**
- 7.14. O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.15. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos [44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no [art. 57 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6. O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.7. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- a) Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
 - b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.8. O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.

- 8.9. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.10. Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023](#).
- 8.12. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto, quando for o caso, marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente**;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.5. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo II, deste edital e;
- 9.6. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 9.8. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
- 9.8.1. O licitante sucessor, ao ser convocado via chat de mensagens, deverá manifestar seu interesse e aceitação em dar prosseguimento ao certame no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 9.8.2. A manifestação de interesse prevista no item anterior serve exclusivamente para confirmar a presença e disponibilidade do licitante no sistema, não se confundindo com o prazo para envio de documentos.
- 9.8.3. Uma vez manifestado o interesse dentro dos 30 (trinta) minutos, o Pregoeiro abrirá o prazo de **02 (duas) horas**, conforme item 7.13 deste Edital, para que a empresa anexe a proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação.
- 9.8.4. O não cumprimento do prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação inicial via chat autoriza o Pregoeiro a considerar o licitante desinteressado, procedendo à desclassificação imediata e à convocação do próximo colocado.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa.**
- 10.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.2.1.** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
 - 10.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - 10.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 10.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - 10.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 10.3.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.7.** Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
 - 10.3.9.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.
- 10.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 10.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis

em características e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de atividades pedagógicas, educacionais, práticas, interdisciplinares ou serviços correlatos.

10.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do contratante, descrição do objeto executado, período de execução e indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, podendo a Administração solicitar documentos ou informações complementares para fins de comprovação e verificação da autenticidade das informações apresentadas.

10.6. DECLARAÇÕES

- 10.6.1.** Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.
- 10.6.1.1.** Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.
- 10.6.2.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.
- 10.6.3.** Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.
- 10.6.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.
- 10.6.5.** Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.
- 10.6.6.** Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.
- 10.6.7.** Declaração de que cumpre com o disposto no §1º do art. 63 da lei 14.133 de 2021 (Anexo 10);
- 10.6.8.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.
- 10.6.9.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.
- 10.6.10.** Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.
- 10.7.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹.
- 10.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 10.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 10.11.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 10.12.** Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
- 10.13.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 10.14.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

¹ Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.

- 10.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.
- 10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 10.18. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.19. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
- 10.20. É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

11. DO VALOR MÁXIMO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 125.472,48 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 13.2. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 4.382/2023.
- 13.4. O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 13.5. Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 13.6. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.
- 13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8. As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no [Decreto Municipal nº 4.117/2023](#).
- 13.9. A despesa advinda da presente contratação integrará a seguinte rubrica orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
638	07.002.12.361.1016.2071.3.3.90.30.00.00	1039
638	07.002.12.361.1016.2071.3.3.90.30.00.00	11102
644	07.002.12.361.1016.2071.3.3.90.39.00.00	1201
645	07.002.12.361.1016.2071.3.3.90.40.00.00	1000
650	07.002.12.361.1016.2071.4.4.90.52.00.00	3104

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

- 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5** fraudar a licitação;
- 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 15.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** Advertência;
- 15.2.2** Multa;
- 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.6** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.17** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.
- 16.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;
- 16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.
- 16.6** A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 18.1** Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a [Lei nº 12.846/2013](#) e [Decreto Nº 8.420/2015](#) por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
 - a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
 - b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
 - d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 19.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 19.2** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 19.3** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 20.1** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 20.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 20.3** Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 20.4** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 20.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 20.7** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 20.8** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 20.9** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 20.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.
- 21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.5** Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.
- 21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 21.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 21.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 21.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14** Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 21.15** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.
- 21.16** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelo telefone **(45) 3262-8376**, informando o número da licitação.
- 21.17** São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO 14 – MINUTA CONTRATUAL.

Matelândia-PR, 27 de outubro de 2026.

Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO 01
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 057/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Educação em Tempo Integral constitui estratégia voltada à formação integral dos estudantes, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas demais normativas aplicáveis à educação básica. A ampliação da jornada escolar pressupõe não apenas o aumento do tempo de permanência dos estudantes na unidade de ensino, mas, sobretudo, a qualificação desse período por meio de experiências educativas diversificadas, capazes de favorecer o desenvolvimento de dimensões cognitivas, sociais, emocionais, culturais e práticas.

2.2 Nesse contexto, o Município busca assegurar que a ampliação da jornada escolar seja acompanhada de práticas pedagógicas planejadas e significativas, que possibilitem aos estudantes vivenciar diferentes formas de aprendizagem, articulando os conhecimentos previstos no currículo com situações concretas do cotidiano. A adoção de estratégias pedagógicas diversificadas mostra-se relevante para ampliar as oportunidades de aprendizagem e favorecer o protagonismo dos estudantes no processo educativo.

2.3 Atualmente, a Rede Municipal de Ensino conta com três unidades escolares que ofertam o Ensino em Tempo Integral, quais sejam: Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello, Escola Municipal Claudino Zanon e Escola Municipal Dom Pedro II, atendendo, em conjunto, aproximadamente 200 (duzentos) estudantes. A realidade apresentada evidencia a necessidade de organização e implementação de ações pedagógicas estruturadas, contínuas e adequadas às características do ensino em jornada ampliada, de modo a assegurar a utilização qualificada do tempo escolar.

2.4 A necessidade identificada está relacionada à ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio de atividades práticas, contextualizadas e interdisciplinares, que estimulem a participação ativa dos estudantes e possibilitem a aplicação concreta de conhecimentos desenvolvidos no ambiente escolar. Busca-se, dessa forma, promover experiências que contribuam para o desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, criatividade, comunicação, cooperação, pensamento crítico, planejamento e resolução de problemas.

2.5 Entre as possibilidades pedagógicas aplicáveis a esse contexto, destacam-se as atividades práticas relacionadas à alimentação, à cultura alimentar e aos processos de preparação de alimentos, utilizadas como recursos didático-pedagógicos para integração de diferentes componentes curriculares. Essas atividades permitem estabelecer relações entre conteúdos escolares e situações concretas, possibilitando, conforme o planejamento pedagógico, a abordagem de conhecimentos relacionados à matemática, às ciências da natureza, às linguagens, às ciências humanas e a temas contemporâneos de relevância social.

2.6 A utilização de atividades práticas dessa natureza possibilita, por exemplo, trabalhar conceitos de medidas, grandezas, proporções, quantidades e operações matemáticas; observar transformações físicas e químicas; desenvolver habilidades de leitura, interpretação e produção de textos; ampliar conhecimentos relacionados à cultura, à história e aos hábitos alimentares; bem como estimular o planejamento, a organização, o trabalho colaborativo e a tomada de decisões. Dessa forma, os conteúdos curriculares podem ser contextualizados em situações práticas, tornando as experiências de aprendizagem mais concretas e significativas.

2.7 As atividades também apresentam potencial para contribuir com ações de educação alimentar e nutricional, possibilitando a abordagem de temas relacionados à alimentação adequada e saudável, à identificação e à

valorização dos alimentos, aos hábitos alimentares, à higiene e à segurança no preparo e no consumo de alimentos, observadas as orientações pedagógicas e nutricionais pertinentes. Tais ações mostram-se compatíveis com a perspectiva de formação integral, por articularem conhecimentos escolares a aspectos presentes na vida cotidiana dos estudantes.

2.8 Ressalta-se, ainda, que o desenvolvimento de atividades práticas dessa natureza requer planejamento, organização e acompanhamento adequados, especialmente quando envolvem manipulação e preparação de alimentos. A realização dessas experiências deve considerar a faixa etária dos estudantes, os objetivos pedagógicos estabelecidos, as condições das unidades escolares e os cuidados necessários à segurança e à adequada condução das atividades.

2.9 Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de ampliar e qualificar as experiências pedagógicas ofertadas no âmbito da Educação em Tempo Integral, proporcionando aos estudantes oportunidades de aprendizagem que articulem conhecimentos teóricos e práticos, valorizem o protagonismo estudantil e favoreçam o desenvolvimento de competências e habilidades de forma interdisciplinar e contextualizada.

2.10 A necessidade compreende, ainda, a promoção de experiências educativas relacionadas à alimentação, à cultura alimentar e às práticas de preparação de alimentos como recursos pedagógicos, de forma planejada e integrada às ações desenvolvidas pelas unidades escolares, possibilitando a contextualização dos conteúdos curriculares e o desenvolvimento de aprendizagens relacionadas ao cotidiano dos estudantes.

2.11 Nesse sentido, faz-se necessária a implementação de ações pedagógicas capazes de qualificar o tempo ampliado de permanência dos estudantes na escola, diversificando as experiências formativas e proporcionando situações de aprendizagem que estimulem a curiosidade, a criatividade, a autonomia, a cooperação, o pensamento crítico e a capacidade de resolução de problemas.

2.12 Assim, evidencia-se o interesse público na ampliação e qualificação das ações pedagógicas desenvolvidas no Ensino em Tempo Integral, mediante a oferta de experiências educativas práticas, interdisciplinares e contextualizadas, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o cumprimento da finalidade educacional de assegurar uma educação pública de qualidade, significativa e alinhada às demandas contemporâneas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

3.1 Está prevista no Plano Anual de Contratações – 2026, Item 99 dentro da Secretaria de Educação e Cultura, conforme link:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/PLANO_DE_CONTRATACAO_A_NUAL_EXERCICIO_2026_MUNICIPIO_DE_MATELANDIA_ALTERACAO_20_02_2026.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser implementada deverá contemplar recursos pedagógicos, materiais, equipamentos, suporte técnico e orientação pedagógica suficientes para o desenvolvimento de atividades práticas e interdisciplinares no âmbito da Educação em Tempo Integral, observadas as características e necessidades das unidades escolares participantes.

4.1.1 Fornecimento de Material Didático

a) Disponibilização de material pedagógico estruturado, atualizado e adequado à faixa etária dos estudantes atendidos, contemplando conteúdos e atividades relacionados às práticas de alimentação, cultura alimentar, preparação de alimentos e aos conhecimentos curriculares que possam ser trabalhados de forma interdisciplinar;

b) Os materiais deverão possibilitar a articulação entre conhecimentos teóricos e atividades práticas, favorecendo a contextualização dos conteúdos e o protagonismo dos estudantes;

c) Disponibilização de recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades, podendo contemplar materiais impressos e recursos digitais, conforme as características da solução ofertada;

d) Os conteúdos deverão apresentar linguagem adequada à faixa etária dos estudantes, objetivos de aprendizagem, orientações para o desenvolvimento das atividades e procedimentos compatíveis com o ambiente escolar;

e) Os materiais deverão estar alinhados às diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e às normas educacionais aplicáveis, especialmente, no que couber, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

4.1.2 Fornecimento de Equipamentos e Acessórios

a) Disponibilização dos equipamentos, utensílios e acessórios necessários à realização das atividades práticas previstas, em quantidade suficiente para atender aos estudantes e às respectivas dinâmicas de trabalho;

b) Os equipamentos e utensílios deverão ser adequados ao uso em ambiente escolar e compatíveis com as atividades propostas, considerando a faixa etária dos estudantes e as condições de segurança necessárias;

c) Os equipamentos eventualmente utilizados deverão possuir certificações, registros, selos ou comprovações de conformidade exigíveis pela legislação e regulamentação aplicáveis, quando cabíveis;

d) Os materiais e utensílios destinados à manipulação de alimentos deverão ser apropriados à finalidade, estar em condições adequadas de uso e observar os requisitos de higiene e segurança aplicáveis;

e) Durante a execução, deverá ser assegurada a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo, quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, sem prejuízo das responsabilidades definidas no instrumento contratual.

4.1.3 Recursos e Ambiente Digital

a) Quando integrante da solução, deverá ser disponibilizado ambiente ou plataforma digital destinado ao apoio das atividades pedagógicas, com acesso aos conteúdos complementares e recursos previstos na metodologia;

b) A plataforma deverá apresentar interface adequada ao público a que se destina e possibilitar acesso aos recursos pedagógicos disponibilizados;

c) Os recursos digitais deverão complementar as atividades presenciais, não constituindo substituição das atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares;

d) Deverá ser assegurada a disponibilidade e o suporte necessário ao funcionamento dos recursos digitais durante o período de execução, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

e) Eventuais funcionalidades de registro ou acompanhamento de atividades deverão observar a legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados pessoais.

4.1.4 Assessoria Pedagógica e Formação Continuada

a) Disponibilização de orientação pedagógica necessária à adequada utilização dos materiais, equipamentos e recursos que integrem a solução;

b) Realização de formação ou capacitação inicial para os profissionais da educação envolvidos na execução das atividades, contemplando orientações metodológicas, utilização dos materiais e procedimentos de segurança aplicáveis;

c) Disponibilização de suporte técnico e pedagógico durante a execução, em condições suficientes para solucionar dúvidas e eventuais dificuldades relacionadas à utilização dos recursos disponibilizados;

d) As orientações fornecidas deverão considerar as características do Ensino em Tempo Integral, a faixa etária dos estudantes e as especificidades das unidades escolares participantes;

e) A formação e o suporte deverão possibilitar que os profissionais da Rede Municipal de Ensino compreendam os objetivos, procedimentos e possibilidades pedagógicas das atividades propostas.

4.1.5 Cumprimento de Normas e Segurança

a) As atividades práticas deverão ser planejadas e executadas de forma compatível com o ambiente escolar, considerando a faixa etária dos estudantes, os riscos envolvidos e as medidas preventivas necessárias;

b) Deverão ser estabelecidos procedimentos de segurança para utilização dos equipamentos e utensílios, bem como orientações claras aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento das atividades;

c) As atividades que envolvam manipulação e preparação de alimentos deverão observar as normas sanitárias e de higiene aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as boas práticas estabelecidas pela regulamentação sanitária vigente;

d) Os procedimentos deverão contemplar, conforme a natureza das atividades, cuidados relacionados à higiene das mãos, higienização de utensílios e superfícies, conservação e manipulação dos alimentos, prevenção de contaminações e demais medidas necessárias à segurança dos participantes;

e) As atividades deverão ser realizadas sob acompanhamento e supervisão dos profissionais responsáveis, de acordo com o planejamento estabelecido pela unidade escolar;

f) A solução deverá prever orientações específicas para situações que possam representar risco aos estudantes, incluindo o uso de equipamentos, utensílios, fontes de calor e demais recursos empregados nas atividades práticas.

4.1.6 Adequação às Unidades Escolares e ao Público Atendido

a) A solução deverá ser dimensionada para atender aproximadamente 200 (duzentos) estudantes matriculados nas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;

b) As atividades deverão ser organizadas de forma compatível com a realidade e a infraestrutura disponível nas três unidades participantes: Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello, Escola Municipal Claudino Zanon e Escola Municipal Dom Pedro II;

c) Deverá ser considerada a faixa etária dos estudantes atendidos, atualmente compreendida, predominantemente, entre 10 (dez) e 12 (doze) anos, sem prejuízo de eventual adequação conforme a organização da Rede Municipal de Ensino;

d) Os materiais, equipamentos, atividades e procedimentos deverão permitir adequações de organização, cronograma e dinâmica de execução em função das características de cada unidade escolar;

e) A solução deverá possibilitar ajustes operacionais e pedagógicos que não descaracterizem seus objetivos, sempre que necessários para adequação ao calendário escolar, à organização das turmas ou às condições específicas das unidades participantes.

4.1.7 – Continuidade e Atualização

a) Os materiais e recursos disponibilizados deverão permanecer adequados durante todo o período de execução;

b) Eventuais atualizações necessárias nos conteúdos, orientações ou recursos digitais deverão ser realizadas durante a vigência contratual, quando decorrentes de alterações normativas, pedagógicas ou tecnológicas pertinentes;

c) A solução deverá assegurar a continuidade do suporte e das atividades previstas durante todo o período de execução, de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração;

d) Eventuais substituições de materiais ou equipamentos que apresentem defeitos ou inadequações deverão ocorrer em prazo compatível com a continuidade das atividades, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.1.8 – Responsabilidade pelos Recursos Disponibilizados

a) Todos os materiais, equipamentos, utensílios e recursos necessários à execução que forem de responsabilidade da contratada deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso;

b) Os recursos fornecidos deverão corresponder às especificações estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora;

c) A disponibilização dos recursos não poderá comprometer a rotina escolar, devendo sua utilização ser previamente organizada em conjunto com a unidade de ensino e os responsáveis pelo acompanhamento das atividades;

d) A execução deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas internas de funcionamento das unidades escolares.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal;

4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

4.6. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

4.8 A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica ou pessoa física, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Os atestados deverão evidenciar a execução satisfatória dos serviços, preferencialmente relacionados à organização e produção de projetos educacionais, atividades pedagógicas práticas ou experiências interdisciplinares voltadas à aprendizagem de alunos, garantindo que a empresa possui experiência comprovada na realização de atividades similares em complexidade e escala.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base na demanda atualmente identificada pela Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares no âmbito da Educação em Tempo Integral, considerando as três unidades escolares que ofertam essa modalidade: Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello, Escola Municipal Claudino Zanon e Escola Municipal Dom Pedro II.

5.2 O dimensionamento considera o atendimento de aproximadamente 200 (duzentos) estudantes, distribuídos entre as três unidades escolares participantes, constituindo este o público estimado para as atividades previstas durante o período de execução.

5.3 Para o dimensionamento da solução, deverão ser considerados todos os recursos necessários ao atendimento integral da demanda, abrangendo materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos, utensílios e acessórios destinados às atividades práticas, recursos tecnológicos e digitais, bem como ações de orientação, formação e suporte aos profissionais envolvidos.

5.4 A estimativa dos materiais didáticos e pedagógicos deverá considerar o número de estudantes participantes, de forma a assegurar que os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades estejam disponíveis em quantidade suficiente e compatível com a metodologia de execução.

5.5 Para os equipamentos, utensílios e acessórios destinados às atividades práticas, o dimensionamento deverá considerar a quantidade de unidades escolares participantes, a organização das turmas, o número de estudantes envolvidos simultaneamente nas atividades e as características da infraestrutura disponível em cada unidade, de modo a garantir condições adequadas para a realização das práticas.

5.6 Quanto aos recursos destinados aos profissionais da educação, a estimativa deverá considerar os professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais que participarão diretamente das atividades, contemplando os materiais de apoio, orientações e ações de formação necessários à adequada execução das atividades pedagógicas.

5.7 Os recursos digitais, quando previstos, deverão ser dimensionados de acordo com o número estimado de estudantes e profissionais que necessitarão de acesso, considerando o período de execução e as funcionalidades necessárias ao desenvolvimento e ao acompanhamento das atividades.

5.8 As ações de formação, orientação e suporte pedagógico deverão ser dimensionadas de modo a contemplar a preparação inicial dos profissionais envolvidos e o acompanhamento necessário durante o período de execução, considerando as três unidades escolares participantes e a organização da Rede Municipal de Ensino.

5.9 O quantitativo dos recursos necessários deverá observar a demanda efetivamente identificada, as características das atividades, a quantidade de estudantes e profissionais envolvidos, a periodicidade das ações e a infraestrutura disponível nas unidades escolares, de modo a evitar tanto o dimensionamento insuficiente quanto a aquisição excessiva de materiais e serviços.

5.10 Os quantitativos estimados deverão ser consolidados a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número atualizado de estudantes, turmas, profissionais envolvidos e demais elementos necessários ao adequado dimensionamento da solução, constituindo a base para a definição dos itens e respectivos quantitativos no instrumento de contratação.

5.11 A estimativa deverá contemplar recursos suficientes para o atendimento dos aproximadamente 200 (duzentos) estudantes, assegurando a distribuição adequada entre as três unidades escolares participantes e a execução das atividades previstas durante todo o período estabelecido pela Administração.

5.12 O dimensionamento dos quantitativos deverá guardar correspondência direta com a necessidade administrativa identificada, com os objetivos pedagógicos estabelecidos e com o período de execução, servindo como referência para a elaboração do orçamento estimativo e para a definição das condições de execução da contratação.

Qtde.	Unid.	Especificações
01	Un	<p>Contratação de empresa especializada para execução de ações pedagógicas práticas e interdisciplinares que envolve gastronomia e tecnologia para alunos da Educação em Tempo Integral, com disponibilização dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200 (duzentos) livros didáticos, destinados aos estudantes participantes; • 8 (oito) kits de equipamentos para atividades práticas, compostos por fogão cooktop com sistema de operação por aplicativo, destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas; • 8 (oito) kits de materiais e acessórios necessários à utilização dos equipamentos e à realização das atividades práticas; • 2 (dois) acessos à plataforma digital de apoio às atividades pedagógicas; • 64 (sessenta e quatro) horas de assessoria pedagógica e formação inicial e continuada, destinadas à orientação, capacitação e acompanhamento dos profissionais envolvidos na execução das atividades.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando as características das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral, o público estimado de aproximadamente 200 (duzentos) estudantes, a quantidade de unidades escolares participantes e os recursos necessários à execução das atividades.

6.2 Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, inicialmente, as seguintes alternativas:

- I – Execução direta das atividades pela Administração, utilizando recursos e estrutura próprios;
- II – Aquisição ou contratação separada dos materiais, equipamentos e recursos necessários, com execução das atividades pelos profissionais da própria Rede Municipal de Ensino;
- III – Contratação de diferentes fornecedores para fornecimento dos materiais, equipamentos, recursos digitais e serviços de formação e assessoria pedagógica;

IV – Contratação de empresa especializada para disponibilização integrada dos materiais, equipamentos, recursos pedagógicos, recursos digitais, formação e suporte necessários ao desenvolvimento das atividades.

6.3 – Alternativa I: Execução direta pela Administração

6.3.1 A primeira alternativa consiste na execução das atividades diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, utilizando os profissionais integrantes da própria Rede Municipal de Ensino, bem como os espaços e recursos disponíveis.

6.3.2 Nessa hipótese, caberia à Administração elaborar ou adaptar os materiais pedagógicos, planejar as atividades, adquirir os equipamentos e utensílios necessários, organizar a formação dos profissionais, desenvolver ou disponibilizar os recursos digitais e realizar o acompanhamento pedagógico das ações.

6.3.3 Embora a execução direta possibilite maior autonomia à Administração e aproveitamento da estrutura existente, a alternativa demanda disponibilidade de profissionais com conhecimento específico para planejamento e condução das atividades, aquisição individualizada dos diversos recursos e organização de todas as etapas necessárias à execução.

6.3.4 A alternativa também poderá demandar maior mobilização da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, além da necessidade de compatibilização das novas atividades com as atribuições ordinárias dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

6.4 – Alternativa II: Aquisição dos recursos e execução pela Rede Municipal de Ensino

6.4.1 A segunda alternativa consiste na aquisição dos materiais didáticos, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários, ficando a execução das atividades sob responsabilidade dos profissionais da própria Rede Municipal de Ensino.

6.4.2 Essa alternativa permite que a Administração disponha dos bens necessários para o desenvolvimento das atividades, mantendo sob sua responsabilidade a organização pedagógica, o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações.

6.4.3 Apesar de possibilitar a incorporação dos materiais e equipamentos ao patrimônio ou à estrutura de utilização da Administração, essa alternativa não contempla, necessariamente, metodologia pedagógica estruturada, formação especializada, suporte técnico e acompanhamento continuado, os quais precisariam ser providenciados separadamente pela Administração.

6.4.4 Dessa forma, embora tecnicamente possível, a alternativa poderá resultar na necessidade de contratações ou providências complementares para suprir os serviços e conhecimentos especializados necessários à adequada execução das atividades.

6.5 – Alternativa III: Contratação de diferentes fornecedores

6.5.1 A terceira alternativa consiste na contratação separada dos diferentes componentes necessários à execução, podendo envolver, por exemplo, fornecedor de materiais didáticos, fornecedor de equipamentos e utensílios, fornecedor de recursos digitais e empresa ou profissional responsável pela formação e assessoria pedagógica.

6.5.2 Essa alternativa permite maior segmentação da contratação e possibilita que cada componente seja fornecido por empresa especializada em sua respectiva área de atuação.

6.5.3 Entretanto, a contratação de diferentes fornecedores exige maior esforço de planejamento, gestão e fiscalização por parte da Administração, além da necessidade de compatibilização dos cronogramas, materiais, equipamentos, metodologias e responsabilidades entre os diferentes contratados.

6.5.4 A fragmentação também poderá dificultar a integração entre os componentes pedagógicos e operacionais da solução, especialmente quando as atividades dependem da utilização conjunta de materiais didáticos, equipamentos, recursos digitais, orientação metodológica e formação dos profissionais.

6.5.5 Assim, embora a contratação separada dos componentes seja uma alternativa possível, sua adoção deverá ser precedida de avaliação quanto à efetiva possibilidade de divisão da solução sem prejuízo da integração necessária à execução das atividades.

6.6 – Alternativa IV: Contratação de solução integrada por empresa especializada

6.6.1 A quarta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização integrada dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contemplando, conforme as especificações da Administração, materiais didáticos, equipamentos e utensílios para as atividades práticas, recursos digitais, formação, assessoria e suporte pedagógico.

6.6.2 Nessa modalidade, os diferentes componentes são planejados e disponibilizados de forma articulada, permitindo maior integração entre os materiais, equipamentos, metodologia e ações de formação e acompanhamento.

6.6.3 A solução integrada tende a facilitar a coordenação da execução, uma vez que os diferentes componentes necessários ao desenvolvimento das atividades ficam vinculados a uma mesma estrutura de execução, permitindo à Administração estabelecer responsabilidades, cronograma, padrões de qualidade e mecanismos de acompanhamento de forma centralizada.

6.6.4 A alternativa também possibilita que a Administração conte com suporte especializado para a implementação das atividades, reduzindo a necessidade de desenvolvimento interno de materiais, metodologias e procedimentos específicos para sua execução.

6.7 – Análise comparativa das alternativas

6.7.1 Considerando as alternativas identificadas, verifica-se que todas apresentam, em tese, possibilidade de atendimento da necessidade, porém possuem diferentes níveis de complexidade operacional, necessidade de recursos internos, integração entre os componentes e responsabilidade de gestão por parte da Administração.

6.7.2 A execução direta pela Administração apresenta como principal vantagem o aproveitamento da estrutura e dos profissionais existentes, porém pressupõe disponibilidade de recursos humanos, materiais e conhecimento técnico suficientes para desenvolvimento e execução de todas as etapas.

6.7.3 A aquisição isolada dos materiais e equipamentos permite à Administração dispor dos recursos físicos necessários, mas mantém sob sua responsabilidade o desenvolvimento da metodologia, a organização das atividades, a formação dos profissionais e o acompanhamento pedagógico.

6.7.4 A contratação de fornecedores distintos permite maior especialização individual dos componentes, porém aumenta a complexidade de gestão e fiscalização, além de exigir maior esforço da Administração para assegurar a integração entre os diferentes fornecimentos e serviços.

6.7.5 A contratação de solução integrada apresenta como vantagem a possibilidade de reunir, em uma única execução, os diferentes componentes necessários ao desenvolvimento das atividades, favorecendo a integração metodológica, a padronização dos recursos, a organização do cronograma e a definição das responsabilidades pela execução.

6.7.6 Dessa forma, considerando a necessidade de integração entre materiais pedagógicos, equipamentos, recursos digitais, formação e suporte, bem como a necessidade de assegurar condições

uniformes de execução nas três unidades escolares participantes, a solução integrada mostra-se, em princípio, a alternativa com maior aderência às necessidades identificadas pela Administração.

6.7.7 A escolha da solução integrada deverá, contudo, observar a demonstração de sua vantajosidade, a compatibilidade dos preços praticados no mercado, a existência de fornecedores aptos a executar o objeto e a preservação da competitividade do procedimento licitatório.

6.7.8 Assim, para fins de prosseguimento dos estudos e posterior definição da estratégia de contratação, considera-se como alternativa a ser avaliada para atendimento da necessidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares no âmbito da Educação em Tempo Integral, com disponibilização dos materiais, equipamentos, recursos e serviços necessários à sua execução, observadas as especificações e condições a serem estabelecidas nos instrumentos da contratação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando o objeto da contratação, destinado à implantação de ações pedagógicas práticas e interdisciplinares que envolvem gastronomia e tecnologia para alunos da Educação em Tempo Integral, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar parâmetros de preços compatíveis com a solução pretendida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 Inicialmente, foi realizada pesquisa junto à plataforma Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, cujos resultados permitiram estabelecer como valor estimado para a implementação integral do projeto o montante de **R\$ 125.472,48 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

7.3 Também foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando identificar contratações públicas similares ao objeto pretendido, especialmente aquelas relacionadas à integração de gastronomia, tecnologia, materiais pedagógicos, equipamentos e formação para a Educação em Tempo Integral. Contudo, não foram localizadas contratações com características e especificações suficientemente similares que pudessem ser utilizadas como parâmetro de comparação de preços, não sendo possível extrair daquele Portal referência de valor compatível com a presente contratação.

7.4 Além das pesquisas realizadas nas bases públicas, a empresa Robomind Editora Ltda. apresentou proposta comercial acompanhada de projeto de natureza similar ao pretendido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando solução voltada ao desenvolvimento de ações pedagógicas práticas e interdisciplinares envolvendo gastronomia e tecnologia para alunos da Educação em Tempo Integral. A proposta apresentada pela empresa totalizou R\$ 147.468,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

7.5 Dessa forma, considerando os parâmetros obtidos na pesquisa de mercado, verificou-se que o valor estimado por meio da plataforma Banco de Preços, de R\$ 125.472,48, é inferior ao valor da proposta apresentada pela empresa Robomind Editora Ltda., de R\$ 147.468,00.

7.6 Assim, para fins de estimativa da contratação, optou-se pela adoção do valor obtido por meio da pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, no montante de R\$ 125.472,48, por representar o menor valor identificado entre os parâmetros disponíveis e, conseqüentemente, constituir referência mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da análise de compatibilidade das especificações e condições da solução pretendida.

7.7 A estimativa contempla os itens e serviços necessários à implementação da solução, incluindo materiais didáticos físicos e digitais, equipamentos e utensílios de cozinha, recursos tecnológicos, plataforma digital, suporte e assessoria pedagógica e formação continuada dos docentes, necessários ao desenvolvimento das ações práticas e interdisciplinares de gastronomia e tecnologia junto aos alunos da Educação em Tempo Integral.



Contratação de empresa especializada para execução de ações pedagógicas práticas e interdisciplinares que envolve gastronomia e tecnologia para alunos da Educação em Tempo Integral, com disponibilização dos seguintes itens:

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Livros didáticos destinados aos estudantes , com conteúdo e atividades práticas e interdisciplinares adequados à faixa etária, relacionados à alimentação, preparação de alimentos e integração com diferentes áreas do conhecimento.	Un	200	R\$ 280,60	R\$ 56.120,00
02	Kit de equipamento de cocção para atividades pedagógicas , composto por fogão tipo cooktop com tecnologia de indução e sistema de controle e operação por aplicativo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento e adequado às atividades práticas de culinária em ambiente escolar.	Un	08	R\$ 1.307,22	R\$ 10.457,76
03	Kit de materiais e utensílios acessórios para atividades práticas de culinária, compatíveis com o equipamento de cocção fornecido, composto por utensílios adequados ao uso pedagógico e ao público atendido, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• 08 caçarolas compatíveis com sistema de indução;• 08 frigideiras fundas compatíveis com sistema de indução;• 64 potes/recipientes para preparo e organização de ingredientes, em tamanhos pequeno, médio e grande;• 08 tábuas para corte e preparo de alimentos;• 08 espátulas de silicone;• 08 conchas;• 08 colheres para servir arroz;• 08 raladores;• 08 facas de chef;• 08 facas para legumes;• 08 pegadores;	Un	08	R\$ 3.646,50	R\$ 29.172,00



	<ul style="list-style-type: none">• 08 colheres de sopa;• 08 batedores manuais tipo fouet;• 08 espumadeiras;• 08 descascadores de alimentos; e• 08 facas para uso culinário, confeccionadas em material adequado e seguro para as atividades pedagógicas. <p>Os utensílios deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis entre si e apropriados para utilização em ambiente escolar, observadas as condições de segurança, higiene, resistência e facilidade de higienização aplicáveis às atividades de manipulação e preparo de alimentos.</p>				
04	Acessos à plataforma digital de apoio pedagógico , destinada a complementar as atividades presenciais, com disponibilização de conteúdos, materiais e recursos digitais relacionados às atividades desenvolvidas, incluindo, conforme aplicável, vídeos, tutoriais, atividades complementares e orientações aos profissionais envolvidos.	Un	02	R\$ 1.250,80	R\$ 2.501,60
05	Assessoria pedagógica e formação inicial e continuada , destinada aos profissionais envolvidos nas atividades, contemplando orientações para utilização dos materiais didáticos, equipamentos e recursos digitais, apoio à aplicação das atividades práticas, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da execução e orientações metodológicas ao longo do período de execução.	HR	64	R\$ 425,33	R\$ 27.221,12

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares no âmbito da Educação em Tempo Integral, atendendo aproximadamente 200 (duzentos) estudantes das três unidades escolares participantes: Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello, Escola Municipal Claudino Zanon e Escola Municipal Dom Pedro II.

8.2 A solução deverá integrar atividades teóricas e práticas, utilizando conteúdos relacionados à alimentação, cultura alimentar e preparação de alimentos como recursos pedagógicos para a contextualização e articulação de diferentes áreas do conhecimento, de acordo com os objetivos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e com as características do público atendido.

8.3 Para viabilizar o desenvolvimento das atividades, deverão ser disponibilizados 200 (duzentos) livros didáticos, 8 (oito) kits de equipamentos para atividades práticas, 8 (oito) kits de materiais e acessórios, 2 (dois) acessos à plataforma digital de apoio pedagógico e 64 (sessenta e quatro) horas de assessoria pedagógica e formação inicial e continuada para os profissionais envolvidos.

8.4 Os materiais didáticos deverão apresentar conteúdos e atividades adequados à faixa etária dos estudantes, possibilitando a integração entre conhecimentos teóricos e experiências práticas. Os equipamentos, utensílios e acessórios deverão ser apropriados ao ambiente escolar e às atividades propostas, observando as normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis.

8.5 A plataforma digital deverá atuar como recurso complementar às atividades presenciais, disponibilizando os conteúdos e recursos previstos na solução. A assessoria pedagógica e a formação inicial e continuada deverão proporcionar aos profissionais envolvidos as orientações necessárias para utilização dos materiais, equipamentos e recursos, bem como para o adequado desenvolvimento das atividades.

8.6 Os componentes da solução deverão ser disponibilizados de forma articulada, de modo a assegurar a integração entre os materiais pedagógicos, equipamentos, recursos digitais e ações de formação e suporte. A execução deverá ser planejada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares participantes, considerando o calendário escolar, a organização das turmas e as condições de infraestrutura disponíveis.

8.7 A solução deverá contribuir para a qualificação do tempo ampliado de permanência dos estudantes na escola, proporcionando experiências de aprendizagem práticas, contextualizadas e interdisciplinares que favoreçam o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, criatividade, cooperação, planejamento, pensamento crítico e resolução de problemas, além da abordagem de aspectos relacionados à educação alimentar e nutricional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando as características da solução pretendida, entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os diferentes componentes que a integram apresentam relação de complementaridade e interdependência para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas.

9.2 A solução compreende, de forma articulada, o fornecimento de materiais didáticos, equipamentos e acessórios para as atividades práticas, recursos digitais, assessoria pedagógica e formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos. Esses elementos não constituem fornecimentos isolados, mas integram uma mesma metodologia de execução e devem funcionar de maneira coordenada para que os objetivos pedagógicos sejam alcançados.

9.3 O parcelamento dos componentes entre diferentes fornecedores poderia dificultar a integração entre os materiais, equipamentos, recursos digitais e orientações pedagógicas, além de gerar a necessidade de coordenação entre diferentes contratados, aumentando a complexidade administrativa, operacional e de fiscalização da contratação.

9.4 A contratação de forma não parcelada possibilita maior uniformidade dos materiais e recursos utilizados nas três unidades escolares participantes, permitindo que os estudantes tenham acesso a condições pedagógicas equivalentes, independentemente da unidade em que estejam matriculados.

9.5 A centralização da execução também favorece a definição clara das responsabilidades da contratada quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos, à disponibilização dos recursos digitais, à formação dos profissionais e ao suporte pedagógico durante a execução, reduzindo o risco de incompatibilidades, sobreposição de responsabilidades ou lacunas na prestação dos serviços.

9.6 Ressalta-se que a divisão dos componentes poderia resultar na necessidade de contratação de diferentes fornecedores para materiais didáticos, equipamentos, recursos tecnológicos e serviços de formação e assessoria, exigindo da Administração maior esforço de planejamento, acompanhamento e fiscalização, além da necessidade de compatibilização de cronogramas e procedimentos.

9.7 A contratação de forma integrada, por sua vez, permite melhor coordenação da execução, maior padronização dos recursos, uniformidade metodológica e acompanhamento centralizado, aspectos considerados relevantes diante da necessidade de implementação das atividades nas três unidades escolares participantes.

9.8 Assim, considerando a interdependência dos componentes, a necessidade de integração entre os recursos pedagógicos e operacionais, a busca pela uniformidade das atividades nas unidades escolares e a necessidade de assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente mais adequado, desde que demonstrada a vantajosidade da solução e preservadas as condições de competitividade do procedimento licitatório.

9.9 O não parcelamento não afasta a observância dos princípios da economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, devendo a Administração estabelecer requisitos de participação e condições de execução proporcionais e suficientes para assegurar a adequada prestação do objeto, sem impor restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação tem como finalidade contribuir para a qualificação das ações desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral, mediante a oferta de experiências pedagógicas práticas, contextualizadas e interdisciplinares, que articulem conhecimentos curriculares a situações do cotidiano dos estudantes. Com a execução da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1 – Ampliação das oportunidades de aprendizagem: proporcionar aos estudantes experiências práticas que possibilitem a aplicação e contextualização de conhecimentos relacionados à matemática, ciências, linguagens, educação alimentar e demais áreas do conhecimento, favorecendo uma aprendizagem mais significativa e relacionada ao cotidiano.

10.1.2 – Estímulo ao protagonismo e à participação dos estudantes: promover atividades que estimulem a curiosidade, criatividade, autonomia, cooperação, planejamento, pensamento crítico e resolução de problemas, ampliando as possibilidades de participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem.

10.1.3 – Desenvolvimento de competências e habilidades: favorecer o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e práticas por meio de atividades que envolvam planejamento, organização, tomada de decisões, trabalho colaborativo e aplicação de conhecimentos em situações concretas.

10.1.4 – Fortalecimento da educação alimentar e nutricional: possibilitar a abordagem de temas relacionados à alimentação adequada e saudável, higiene, manipulação de alimentos, cultura alimentar e escolhas alimentares, contribuindo para a ampliação dos conhecimentos dos estudantes sobre aspectos relacionados à alimentação e à saúde.

10.1.5 – Integração entre diferentes áreas do conhecimento: ampliar a utilização de práticas pedagógicas interdisciplinares, estabelecendo relações entre conteúdos curriculares e atividades práticas e favorecendo a contextualização dos conhecimentos trabalhados no ambiente escolar.

10.1.6 – Qualificação da atuação dos profissionais da educação: proporcionar aos professores e demais profissionais envolvidos formação, orientação e suporte pedagógico para utilização adequada dos materiais, equipamentos e recursos disponibilizados, contribuindo para o desenvolvimento organizado e seguro das atividades.

10.1.7 – Qualificação do tempo ampliado de permanência na escola: ampliar a diversidade de experiências formativas oferecidas aos estudantes durante a jornada ampliada, contribuindo para que o tempo de permanência na escola seja utilizado de maneira planejada, significativa e alinhada aos objetivos da Educação em Tempo Integral.

10.1.8 – Uniformidade das condições de atendimento: proporcionar às três unidades escolares participantes acesso aos recursos e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades, favorecendo a oferta de experiências pedagógicas com padrões equivalentes de qualidade, segurança e organização.

10.1.9 – Acompanhamento da execução e melhoria das ações: possibilitar o acompanhamento das atividades desenvolvidas, da participação dos estudantes e da utilização dos recursos disponibilizados, permitindo à Administração identificar necessidades de ajustes e aperfeiçoamentos durante a execução.

10.2 Em síntese, pretende-se que a solução contribua para a qualificação da Educação em Tempo Integral, ampliando as oportunidades de aprendizagem por meio de experiências práticas e interdisciplinares, fortalecendo o protagonismo dos estudantes, a educação alimentar e nutricional e o desenvolvimento de competências e habilidades, bem como proporcionando suporte aos profissionais responsáveis pela execução das atividades.

10.3 Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados pela Administração durante a execução contratual, considerando indicadores e instrumentos de acompanhamento compatíveis com as atividades realizadas, de forma a verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas e a contribuição da solução para o atendimento da necessidade identificada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Para assegurar a adequada execução da solução e o atendimento dos objetivos estabelecidos, a Administração deverá adotar as providências necessárias à organização, acompanhamento e fiscalização da contratação, abrangendo as medidas preparatórias e operacionais pertinentes.

11.1.1 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover os procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições, especificações e requisitos estabelecidos nos documentos que compõem a contratação.

11.1.2 Antes do início da execução, a Administração deverá realizar as providências necessárias para organização das unidades escolares participantes, incluindo a definição dos responsáveis pelo acompanhamento das atividades, organização dos cronogramas e verificação das condições de infraestrutura necessárias à utilização dos materiais e equipamentos disponibilizados.

11.1.3 A Administração deverá acompanhar o recebimento, a conferência e a distribuição dos materiais, equipamentos e demais recursos destinados às unidades escolares, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

11.1.4 Caberá à Administração, por meio dos responsáveis designados para acompanhamento e fiscalização, acompanhar a execução das atividades, a realização das ações de assessoria e formação, a disponibilização dos recursos previstos e o cumprimento do cronograma estabelecido, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para sua correção.

11.1.5 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a articulação entre a contratada, as unidades escolares, os gestores, professores e demais profissionais envolvidos, de modo a assegurar o adequado planejamento das atividades e sua compatibilização com o calendário e a rotina escolar.

11.1.6 A Administração deverá disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, bem como comunicar previamente as condições de acesso às unidades escolares, horários, organização das turmas e demais aspectos relevantes à execução.

11.1.7 Durante a execução contratual, deverão ser realizados o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas, considerando o cumprimento das obrigações contratuais, a participação dos estudantes, a utilização dos materiais e equipamentos e a realização das ações de formação e suporte previstas.

11.1.8 Eventuais necessidades de ajustes na execução deverão ser avaliadas pela Administração e tratadas em conjunto com a contratada, observadas as disposições contratuais e os limites estabelecidos pela legislação aplicável, de modo a preservar a continuidade e a adequada execução da solução.

11.1.9 Ao final e durante o período de execução, a Administração deverá manter os registros necessários ao acompanhamento da contratação, incluindo documentos de recebimento, relatórios, registros das atividades realizadas, ocorrências e demais informações pertinentes à fiscalização e à avaliação do cumprimento do objeto.

11.1.10 As providências adotadas deverão buscar assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a continuidade das atividades, o cumprimento das especificações contratadas e o atendimento da necessidade que fundamentou a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas e/ou independentes para esse objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A execução da solução poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados ao consumo de materiais didáticos e pedagógicos, utilização de equipamentos e utensílios, consumo de água e energia elétrica e geração de resíduos decorrentes das atividades práticas desenvolvidas nas unidades escolares.

13.2 Considerando a natureza e a dimensão da contratação, não se identificam impactos ambientais de significativa relevância que impeçam ou inviabilizem a execução da solução. Entretanto, deverão ser adotadas medidas de prevenção e redução dos impactos, observando-se os princípios da sustentabilidade e da utilização racional dos recursos.

13.3 Na execução das atividades práticas que envolvam alimentos, deverão ser observadas medidas destinadas à redução do desperdício, ao uso racional de água e energia e à adequada segregação e destinação dos resíduos gerados, de acordo com as condições e procedimentos adotados pelas unidades escolares e com a legislação aplicável.

13.4 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais com menor impacto ambiental, produtos com possibilidade de reutilização ou reciclagem e recursos que contribuam para a redução do consumo desnecessário de papel e outros materiais.

13.5 Os materiais e equipamentos disponibilizados deverão ser utilizados de forma adequada, observando-se as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis, especialmente quanto ao consumo de energia, manutenção, conservação e descarte ao final de sua vida útil.

13.6 Os resíduos provenientes das atividades deverão ser manejados de acordo com os procedimentos de coleta e destinação adotados pelas unidades escolares, priorizando-se, quando disponível, a separação dos materiais recicláveis e a destinação ambientalmente adequada dos demais resíduos.

13.7 A contratada deverá observar, no que couber, a legislação ambiental e as normas relacionadas à gestão de resíduos, bem como adotar práticas compatíveis com os princípios de sustentabilidade durante o fornecimento dos materiais, equipamentos e execução dos serviços.

13.8 Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados controláveis mediante a adoção de boas práticas de uso dos recursos, redução de desperdícios, adequada gestão dos resíduos e utilização responsável dos materiais e equipamentos, não sendo identificadas medidas ambientais extraordinárias além daquelas inerentes à adequada execução do objeto.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1 A execução da solução envolve aspectos pedagógicos, logísticos, operacionais e tecnológicos que podem apresentar riscos à Administração caso não sejam adequadamente planejados, acompanhados e fiscalizados. Dessa forma, foram identificados os principais riscos relacionados à execução, bem como suas possíveis consequências e respectivas medidas de prevenção e tratamento.

14.2 Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

I – **Risco de execução pedagógica inadequada:** possibilidade de as atividades não serem desenvolvidas de acordo com os objetivos e orientações pedagógicas estabelecidos, comprometendo o aproveitamento dos recursos disponibilizados e a qualidade das experiências de aprendizagem. Medidas de prevenção e tratamento: realização de formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos; disponibilização de orientação e suporte pedagógico; planejamento prévio das atividades; acompanhamento da execução pela Administração; e registro de eventuais inadequações para adoção das medidas corretivas cabíveis.

II – **Risco de atraso ou inadequação no fornecimento dos materiais e equipamentos:** possibilidade de atraso na entrega, fornecimento de quantidade inferior à contratada ou disponibilização de materiais e equipamentos em condições inadequadas de uso, comprometendo o cronograma das atividades. Medidas de prevenção e tratamento: estabelecimento de cronograma e prazos de entrega; conferência dos materiais e equipamentos no recebimento; verificação da conformidade com as especificações contratadas; comunicação formal de eventuais não conformidades; e adoção das medidas administrativas previstas no contrato.

III – **Risco relacionado à segurança dos estudantes e profissionais:** possibilidade de acidentes decorrentes da utilização inadequada de equipamentos, utensílios ou materiais, bem como de procedimentos inadequados de higiene e manipulação de alimentos. Medidas de prevenção e tratamento: utilização de equipamentos e utensílios adequados ao ambiente escolar; observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis; orientação dos profissionais envolvidos; estabelecimento de procedimentos de utilização e higienização; e supervisão das atividades práticas durante sua realização.

IV – Risco de fornecimento em desconformidade com as especificações: possibilidade de materiais, equipamentos, recursos digitais ou serviços disponibilizados apresentarem características ou condições diferentes daquelas estabelecidas na contratação.

Medidas de prevenção e tratamento: definição clara das especificações no instrumento de contratação; conferência dos itens fornecidos; acompanhamento e fiscalização da execução; registro das ocorrências; solicitação de substituição ou correção quando necessária; e aplicação das medidas previstas contratualmente em caso de descumprimento.

V – Risco de descontinuidade ou falha dos recursos digitais: possibilidade de indisponibilidade da plataforma ou de dificuldades técnicas que impeçam ou prejudiquem o acesso aos conteúdos e recursos digitais previstos.

Medidas de prevenção e tratamento: previsão de suporte técnico durante o período de execução; acompanhamento da disponibilidade dos recursos; comunicação de falhas à contratada; estabelecimento de prazo para solução de problemas; e adoção de alternativas compatíveis quando necessário para evitar a interrupção das atividades.

VI – Risco de baixa participação ou adesão dos estudantes: possibilidade de participação inferior à esperada ou dificuldade de envolvimento dos estudantes nas atividades propostas, reduzindo o aproveitamento pedagógico da solução.

Medidas de prevenção e tratamento: utilização de atividades práticas e diversificadas; adequação da linguagem e das atividades à faixa etária dos estudantes; acompanhamento pelos professores; identificação de dificuldades de participação; e realização de ajustes pedagógicos compatíveis com os objetivos estabelecidos.

VII – Risco de inadequação dos equipamentos à infraestrutura das unidades escolares: possibilidade de incompatibilidade entre os equipamentos disponibilizados e as condições físicas, elétricas ou operacionais existentes nas unidades escolares.

Medidas de prevenção e tratamento: verificação prévia das condições de infraestrutura das unidades participantes; definição das especificações dos equipamentos de acordo com as condições existentes; planejamento da instalação e utilização; e realização de ajustes necessários antes do início das atividades.

VIII – Risco de descumprimento das obrigações contratuais: possibilidade de atrasos, execução parcial, interrupção dos serviços ou descumprimento de outras obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Medidas de prevenção e tratamento: designação de fiscais e responsáveis pelo acompanhamento; estabelecimento de prazos e obrigações objetivamente definidos; registro das ocorrências; acompanhamento periódico da execução; notificação da contratada para correção das irregularidades; e aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

IX – Risco de inadequado acompanhamento da execução: possibilidade de falhas no monitoramento dos serviços, materiais e atividades, dificultando a identificação tempestiva de problemas e a adoção de medidas corretivas.

Medidas de prevenção e tratamento: designação formal dos responsáveis pela fiscalização; definição de procedimentos de acompanhamento; conferência dos quantitativos e serviços realizados; manutenção de registros da execução; e realização de avaliações periódicas quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

14.3 Os riscos identificados deverão ser acompanhados durante as etapas de contratação e execução, cabendo à Administração adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias, de acordo com a ocorrência e a gravidade de cada situação.

14.4 A gestão dos riscos deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, segurança, economicidade e continuidade da execução, buscando reduzir a possibilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa ou a adequada utilização dos recursos públicos.

14.5 O acompanhamento dos riscos não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cabendo à Administração fiscalizar a execução e adotar as providências previstas na legislação e no contrato diante de eventuais irregularidades.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Matelândia-PR, 25 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO 02
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PRÁTICAS E INTERDISCIPLINARES, COM INTEGRAÇÃO DE GASTRONOMIA E TECNOLOGIA, DESTINADAS A APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTOS) ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ETI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATELÂNDIA/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.

1.1 O quantitativo estimado está demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 1 - R\$ 125.472,48 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Livros didáticos destinados aos estudantes, com conteúdo e atividades práticas e interdisciplinares adequados à faixa etária, relacionados à alimentação, preparação de alimentos e integração com diferentes áreas do conhecimento.	Un	200	R\$ 280,60	R\$ 56.120,00
02	Kit de equipamento de cocção para atividades pedagógicas, composto por fogão tipo cooktop com tecnologia de indução e sistema de controle e operação por aplicativo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento e adequado às atividades práticas de culinária em ambiente escolar.	Un	08	R\$ 1.307,22	R\$ 10.457,76
03	Kit de materiais e utensílios acessórios para atividades práticas de culinária, compatíveis com o equipamento de cocção fornecido, composto por utensílios adequados ao uso pedagógico e ao público atendido, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• 08 caçarolas compatíveis com sistema de indução;• 08 frigideiras fundas compatíveis com sistema de indução;• 64 potes/recipientes para preparo e organização de ingredientes, em tamanhos pequeno, médio e grande;• 08 tábuas para corte e preparo de alimentos;• 08 espátulas de silicone;	Un	08	R\$ 3.646,50	R\$ 29.172,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	<ul style="list-style-type: none">• 08 conchas;• 08 colheres para servir arroz;• 08 raladores;• 08 facas de chef;• 08 facas para legumes;• 08 pegadores;• 08 colheres de sopa;• 08 batedores manuais tipo fouet;• 08 espumadeiras;• 08 descascadores de alimentos; e• 08 facas para uso culinário, confeccionadas em material adequado e seguro para as atividades pedagógicas. <p>Os utensílios deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis entre si e apropriados para utilização em ambiente escolar, observadas as condições de segurança, higiene, resistência e facilidade de higienização aplicáveis às atividades de manipulação e preparo de alimentos.</p>				
04	Acessos à plataforma digital de apoio pedagógico , destinada a complementar as atividades presenciais, com disponibilização de conteúdos, materiais e recursos digitais relacionados às atividades desenvolvidas, incluindo, conforme aplicável, vídeos, tutoriais, atividades complementares e orientações aos profissionais envolvidos.	Un	02	R\$ 1.250,80	R\$ 2.501,60
05	Assessoria pedagógica e formação inicial e continuada , destinada aos profissionais envolvidos nas atividades, contemplando orientações para utilização dos materiais didáticos, equipamentos e recursos digitais, apoio à aplicação das atividades práticas, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da execução e orientações metodológicas ao longo do período de execução.	HR	64	R\$ 425,33	R\$ 27.221,12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.124/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que caracterizado como serviço contínuo e observados os requisitos, condições e limites previstos nos arts. 106 e 107 da referida Lei, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Educação em Tempo Integral constitui estratégia voltada à formação integral dos estudantes, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas demais normativas aplicáveis à educação básica. A ampliação da jornada escolar pressupõe não apenas o aumento do tempo de permanência dos estudantes na unidade de ensino, mas, sobretudo, a qualificação desse período por meio de experiências educativas diversificadas, capazes de favorecer o desenvolvimento de dimensões cognitivas, sociais, emocionais, culturais e práticas.

2.2 Nesse contexto, o Município busca assegurar que a ampliação da jornada escolar seja acompanhada de práticas pedagógicas planejadas e significativas, que possibilitem aos estudantes vivenciar diferentes formas de aprendizagem, articulando os conhecimentos previstos no currículo com situações concretas do cotidiano. A adoção de estratégias pedagógicas diversificadas mostra-se relevante para ampliar as oportunidades de aprendizagem e favorecer o protagonismo dos estudantes no processo educativo.

2.3 Atualmente, a Rede Municipal de Ensino conta com três unidades escolares que ofertam o Ensino em Tempo Integral, quais sejam: Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello, Escola Municipal Claudino Zanon e Escola Municipal Dom Pedro II, atendendo, em conjunto, aproximadamente 200 (duzentos) estudantes. A realidade apresentada evidencia a necessidade de organização e implementação de ações pedagógicas estruturadas, contínuas e adequadas às características do ensino em jornada ampliada, de modo a assegurar a utilização qualificada do tempo escolar.

2.4 A necessidade identificada está relacionada à ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio de atividades práticas, contextualizadas e interdisciplinares, que estimulem a participação ativa dos estudantes e possibilitem a aplicação concreta de conhecimentos desenvolvidos no ambiente escolar. Busca-se, dessa forma, promover experiências que contribuam para o desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, criatividade, comunicação, cooperação, pensamento crítico, planejamento e resolução de problemas.

2.5 Entre as possibilidades pedagógicas aplicáveis a esse contexto, destacam-se as atividades práticas relacionadas à alimentação, à cultura alimentar e aos processos de preparação de alimentos, utilizadas como recursos didático-pedagógicos para integração de diferentes componentes curriculares. Essas atividades permitem estabelecer relações entre conteúdos escolares e situações concretas, possibilitando, conforme o planejamento pedagógico, a abordagem de conhecimentos relacionados à matemática, às ciências da natureza, às linguagens, às ciências humanas e a temas contemporâneos de relevância social.

2.6 A utilização de atividades práticas dessa natureza possibilita, por exemplo, trabalhar conceitos de medidas, grandezas, proporções, quantidades e operações matemáticas; observar transformações físicas e químicas; desenvolver habilidades de leitura, interpretação e produção de textos; ampliar conhecimentos relacionados à cultura, à história e aos hábitos alimentares; bem como estimular o planejamento, a organização, o trabalho colaborativo e a tomada de decisões. Dessa forma, os conteúdos curriculares podem ser contextualizados em situações práticas, tornando as experiências de aprendizagem mais concretas e significativas.

2.7 As atividades também apresentam potencial para contribuir com ações de educação alimentar e nutricional, possibilitando a abordagem de temas relacionados à alimentação adequada e saudável, à identificação e à valorização dos alimentos, aos hábitos alimentares, à higiene e à segurança no preparo e no consumo de alimentos, observadas as orientações pedagógicas e nutricionais pertinentes. Tais ações mostram-se compatíveis com a perspectiva de formação integral, por articularem conhecimentos escolares a aspectos presentes na vida cotidiana dos estudantes.

2.8 Ressalta-se, ainda, que o desenvolvimento de atividades práticas dessa natureza requer planejamento, organização e acompanhamento adequados, especialmente quando envolvem manipulação e preparação de alimentos. A realização dessas experiências deve considerar a faixa etária dos estudantes, os objetivos pedagógicos estabelecidos, as condições das unidades escolares e os cuidados necessários à segurança e à adequada condução das atividades.

2.9 Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de ampliar e qualificar as experiências pedagógicas ofertadas no âmbito da Educação em Tempo Integral, proporcionando aos estudantes oportunidades de aprendizagem que articulem conhecimentos teóricos e práticos, valorizem o protagonismo estudantil e favoreçam o desenvolvimento de competências e habilidades de forma interdisciplinar e contextualizada.

2.10 A necessidade compreende, ainda, a promoção de experiências educativas relacionadas à alimentação, à cultura alimentar e às práticas de preparação de alimentos como recursos pedagógicos, de forma planejada e integrada às ações desenvolvidas pelas unidades escolares, possibilitando a contextualização dos conteúdos curriculares e o desenvolvimento de aprendizagens relacionadas ao cotidiano dos estudantes.

2.11 Nesse sentido, faz-se necessária a implementação de ações pedagógicas capazes de qualificar o tempo ampliado de permanência dos estudantes na escola, diversificando as experiências formativas e proporcionando situações de aprendizagem que estimulem a curiosidade, a criatividade, a autonomia, a cooperação, o pensamento crítico e a capacidade de resolução de problemas.

2.12 Assim, evidencia-se o interesse público na ampliação e qualificação das ações pedagógicas desenvolvidas no Ensino em Tempo Integral, mediante a oferta de experiências educativas práticas, interdisciplinares e contextualizadas, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o cumprimento da finalidade educacional de assegurar uma educação pública de qualidade, significativa e alinhada às demandas contemporâneas.

2.13 Está prevista no Plano Anual de Contratações – 2026, Item 99 dentro da Secretaria de Educação e Cultura, conforme link:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/PLANO_DE_CONTRATACAO_A_NUAL_EXERCICIO_2026_MUNICIPIO_DE_MATELANDIA_ALTERACAO_20_02_2026.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas práticas e interdisciplinares no âmbito da Educação em Tempo Integral, atendendo aproximadamente 200 (duzentos) estudantes das três unidades escolares participantes: Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello, Escola Municipal Claudino Zanon e Escola Municipal Dom Pedro II.

3.2 A solução deverá integrar atividades teóricas e práticas, utilizando conteúdos relacionados à alimentação, cultura alimentar e preparação de alimentos como recursos pedagógicos para a contextualização e articulação de diferentes áreas do conhecimento, de acordo com os objetivos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e com as características do público atendido.

3.3 Para viabilizar o desenvolvimento das atividades, deverão ser disponibilizados 200 (duzentos) livros didáticos, 8 (oito) kits de equipamentos para atividades práticas, 8 (oito) kits de materiais e acessórios, 2 (dois) acessos à plataforma digital de apoio pedagógico e 64 (sessenta e quatro) horas de assessoria pedagógica e formação inicial e continuada para os profissionais envolvidos.

3.4 Os materiais didáticos deverão apresentar conteúdos e atividades adequados à faixa etária dos estudantes, possibilitando a integração entre conhecimentos teóricos e experiências práticas. Os equipamentos, utensílios e

acessórios deverão ser apropriados ao ambiente escolar e às atividades propostas, observando as normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis.

3.5 A plataforma digital deverá atuar como recurso complementar às atividades presenciais, disponibilizando os conteúdos e recursos previstos na solução. A assessoria pedagógica e a formação inicial e continuada deverão proporcionar aos profissionais envolvidos as orientações necessárias para utilização dos materiais, equipamentos e recursos, bem como para o adequado desenvolvimento das atividades.

3.6 Os componentes da solução deverão ser disponibilizados de forma articulada, de modo a assegurar a integração entre os materiais pedagógicos, equipamentos, recursos digitais e ações de formação e suporte. A execução deverá ser planejada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares participantes, considerando o calendário escolar, a organização das turmas e as condições de infraestrutura disponíveis.

3.7 A solução deverá contribuir para a qualificação do tempo ampliado de permanência dos estudantes na escola, proporcionando experiências de aprendizagem práticas, contextualizadas e interdisciplinares que favoreçam o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, criatividade, cooperação, planejamento, pensamento crítico e resolução de problemas, além da abordagem de aspectos relacionados à educação alimentar e nutricional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser implementada deverá contemplar recursos pedagógicos, materiais, equipamentos, suporte técnico e orientação pedagógica suficientes para o desenvolvimento de atividades práticas e interdisciplinares no âmbito da Educação em Tempo Integral, observadas as características e necessidades das unidades escolares participantes.

4.1.1 Fornecimento de Material Didático

a) Disponibilização de material pedagógico estruturado, atualizado e adequado à faixa etária dos estudantes atendidos, contemplando conteúdos e atividades relacionados às práticas de alimentação, cultura alimentar, preparação de alimentos e aos conhecimentos curriculares que possam ser trabalhados de forma interdisciplinar;

b) Os materiais deverão possibilitar a articulação entre conhecimentos teóricos e atividades práticas, favorecendo a contextualização dos conteúdos e o protagonismo dos estudantes;

c) Disponibilização de recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades, podendo contemplar materiais impressos e recursos digitais, conforme as características da solução ofertada;

d) Os conteúdos deverão apresentar linguagem adequada à faixa etária dos estudantes, objetivos de aprendizagem, orientações para o desenvolvimento das atividades e procedimentos compatíveis com o ambiente escolar;

e) Os materiais deverão estar alinhados às diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e às normas educacionais aplicáveis, especialmente, no que couber, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

4.1.2 Fornecimento de Equipamentos e Acessórios

a) Disponibilização dos equipamentos, utensílios e acessórios necessários à realização das atividades práticas previstas, em quantidade suficiente para atender aos estudantes e às respectivas dinâmicas de trabalho;

b) Os equipamentos e utensílios deverão ser adequados ao uso em ambiente escolar e compatíveis com as atividades propostas, considerando a faixa etária dos estudantes e as condições de segurança necessárias;

c) Os equipamentos eventualmente utilizados deverão possuir certificações, registros, selos ou comprovações de conformidade exigíveis pela legislação e regulamentação aplicáveis, quando cabíveis;

d) Os materiais e utensílios destinados à manipulação de alimentos deverão ser apropriados à finalidade, estar em condições adequadas de uso e observar os requisitos de higiene e segurança aplicáveis;

e) Durante a execução, deverá ser assegurada a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo, quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, sem prejuízo das responsabilidades definidas no instrumento contratual.

4.1.3 Recursos e Ambiente Digital

a) Quando integrante da solução, deverá ser disponibilizado ambiente ou plataforma digital destinado ao apoio das atividades pedagógicas, com acesso aos conteúdos complementares e recursos previstos na metodologia;

b) A plataforma deverá apresentar interface adequada ao público a que se destina e possibilitar acesso aos recursos pedagógicos disponibilizados;

c) Os recursos digitais deverão complementar as atividades presenciais, não constituindo substituição das atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares;

d) Deverá ser assegurada a disponibilidade e o suporte necessário ao funcionamento dos recursos digitais durante o período de execução, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

e) Eventuais funcionalidades de registro ou acompanhamento de atividades deverão observar a legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados pessoais.

4.1.4 Assessoria Pedagógica e Formação Continuada

a) Disponibilização de orientação pedagógica necessária à adequada utilização dos materiais, equipamentos e recursos que integrem a solução;

b) Realização de formação ou capacitação inicial para os profissionais da educação envolvidos na execução das atividades, contemplando orientações metodológicas, utilização dos materiais e procedimentos de segurança aplicáveis;

c) Disponibilização de suporte técnico e pedagógico durante a execução, em condições suficientes para solucionar dúvidas e eventuais dificuldades relacionadas à utilização dos recursos disponibilizados;

d) As orientações fornecidas deverão considerar as características do Ensino em Tempo Integral, a faixa etária dos estudantes e as especificidades das unidades escolares participantes;

e) A formação e o suporte deverão possibilitar que os profissionais da Rede Municipal de Ensino compreendam os objetivos, procedimentos e possibilidades pedagógicas das atividades propostas.

4.1.5 Cumprimento de Normas e Segurança

a) As atividades práticas deverão ser planejadas e executadas de forma compatível com o ambiente escolar, considerando a faixa etária dos estudantes, os riscos envolvidos e as medidas preventivas necessárias;

b) Deverão ser estabelecidos procedimentos de segurança para utilização dos equipamentos e utensílios, bem como orientações claras aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento das atividades;

c) As atividades que envolvam manipulação e preparação de alimentos deverão observar as normas sanitárias e de higiene aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as boas práticas estabelecidas pela regulamentação sanitária vigente;

d) Os procedimentos deverão contemplar, conforme a natureza das atividades, cuidados relacionados à higiene das mãos, higienização de utensílios e superfícies, conservação e manipulação dos alimentos, prevenção de contaminações e demais medidas necessárias à segurança dos participantes;

e) As atividades deverão ser realizadas sob acompanhamento e supervisão dos profissionais responsáveis, de acordo com o planejamento estabelecido pela unidade escolar;

f) A solução deverá prever orientações específicas para situações que possam representar risco aos estudantes, incluindo o uso de equipamentos, utensílios, fontes de calor e demais recursos empregados nas atividades práticas.

4.1.6 Adequação às Unidades Escolares e ao Público Atendido

a) A solução deverá ser dimensionada para atender aproximadamente 200 (duzentos) estudantes matriculados nas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;

b) As atividades deverão ser organizadas de forma compatível com a realidade e a infraestrutura disponível nas três unidades participantes: Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello, Escola Municipal Claudino Zanon e Escola Municipal Dom Pedro II;

c) Deverá ser considerada a faixa etária dos estudantes atendidos, atualmente compreendida, predominantemente, entre 10 (dez) e 12 (doze) anos, sem prejuízo de eventual adequação conforme a organização da Rede Municipal de Ensino;

d) Os materiais, equipamentos, atividades e procedimentos deverão permitir adequações de organização, cronograma e dinâmica de execução em função das características de cada unidade escolar;

e) A solução deverá possibilitar ajustes operacionais e pedagógicos que não descaracterizem seus objetivos, sempre que necessários para adequação ao calendário escolar, à organização das turmas ou às condições específicas das unidades participantes.

4.1.7 – Continuidade e Atualização

a) Os materiais e recursos disponibilizados deverão permanecer adequados durante todo o período de execução;

b) Eventuais atualizações necessárias nos conteúdos, orientações ou recursos digitais deverão ser realizadas durante a vigência contratual, quando decorrentes de alterações normativas, pedagógicas ou tecnológicas pertinentes;

c) A solução deverá assegurar a continuidade do suporte e das atividades previstas durante todo o período de execução, de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração;

d) Eventuais substituições de materiais ou equipamentos que apresentem defeitos ou inadequações deverão ocorrer em prazo compatível com a continuidade das atividades, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.1.8 – Responsabilidade pelos Recursos Disponibilizados

- a) Todos os materiais, equipamentos, utensílios e recursos necessários à execução que forem de responsabilidade da contratada deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso;
- b) Os recursos fornecidos deverão corresponder às especificações estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora;
- c) A disponibilização dos recursos não poderá comprometer a rotina escolar, devendo sua utilização ser previamente organizada em conjunto com a unidade de ensino e os responsáveis pelo acompanhamento das atividades;
- d) A execução deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas internas de funcionamento das unidades escolares.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal;

4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

4.6. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

4.8 A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica ou pessoa física, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Os atestados deverão evidenciar a execução satisfatória dos serviços, preferencialmente relacionados à organização e produção de projetos educacionais, atividades pedagógicas práticas ou experiências interdisciplinares voltadas à aprendizagem de alunos, garantindo que a empresa possui experiência comprovada na realização de atividades similares em complexidade e escala.

4.9 A execução do objeto da contratação deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto compreenderá o desenvolvimento de ações pedagógicas práticas e interdisciplinares nas três escolas municipais de Ensino em Tempo Integral: Escola Municipal Vovô Cassiano da Veiga Mello, Escola Municipal Claudino Zanon e Escola Municipal Dom Pedro II, destinadas a aproximadamente 200 (duzentos) estudantes.

5.1.1 A capacitação dos profissionais do magistério envolvidos na execução do objeto está prevista para ocorrer no mês de **novembro de 2026**, com início da aplicação das ações pedagógicas junto aos estudantes a partir de **fevereiro de 2027**, observando-se o calendário escolar e o planejamento pedagógico das unidades de ensino participantes.

5.2 As atividades serão desenvolvidas de forma planejada, progressiva e interdisciplinar, integrando conhecimentos teóricos e práticos e utilizando gastronomia e tecnologia como recursos pedagógicos, de acordo com a faixa etária dos estudantes e com os objetivos educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 A execução compreenderá o desenvolvimento de 32 (trinta e duas) aulas, com duração de 90 (noventa) minutos cada, totalizando 48 (quarenta e oito) horas de atividades pedagógicas, organizadas em 4 (quatro) módulos pedagógicos progressivos, com atividades planejadas de forma a acompanhar a evolução dos conhecimentos e habilidades dos estudantes ao longo da execução.

5.3.1 – **Módulo 1 – Introdução e fundamentos:** abordagem de conceitos básicos relacionados às atividades práticas, incluindo segurança e higiene, organização do ambiente, utilização adequada dos utensílios e equipamentos, procedimentos básicos de preparo e integração inicial com conteúdos curriculares.

5.3.2 – **Módulo 2 – Desenvolvimento de habilidades:** desenvolvimento de conhecimentos e habilidades intermediárias por meio de atividades práticas, ampliando a aplicação de conteúdos de matemática, ciências, linguagens e educação alimentar e nutricional, com estímulo à criatividade e à autonomia dos estudantes.

5.3.3 – **Módulo 3 – Aperfeiçoamento e aplicação:** aprofundamento dos conhecimentos e habilidades desenvolvidos nos módulos anteriores, com atividades que estimulem o planejamento, a execução de preparações, a resolução de problemas, a cooperação e a aplicação prática dos conhecimentos interdisciplinares.

5.3.4 – **Módulo 4 – Consolidação e protagonismo:** consolidação dos conhecimentos e habilidades desenvolvidos ao longo das atividades, com ampliação do protagonismo dos estudantes, realização de atividades práticas integradas e demonstração dos conhecimentos adquiridos.

5.4 As 32 (trinta e duas) aulas deverão ser distribuídas entre os quatro módulos de acordo com o planejamento pedagógico da solução, contemplando atividades teóricas e práticas e respeitando o cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

5.5 A execução deverá contemplar o fornecimento e a utilização dos recursos previstos para o desenvolvimento das atividades, incluindo 200 (duzentos) livros didáticos, 8 (oito) kits de equipamentos para atividades práticas, 8 (oito) kits de materiais e acessórios e 2 (dois) acessos à plataforma digital de apoio pedagógico, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 A contratada deverá disponibilizar 64 (sessenta e quatro) horas de assessoria pedagógica e formação inicial e continuada, destinadas aos profissionais envolvidos, contemplando orientações metodológicas, utilização dos materiais, equipamentos e recursos digitais, acompanhamento das atividades e procedimentos de segurança aplicáveis.

5.7 Os equipamentos e utensílios deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação e higiene, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas de segurança aplicáveis.

5.8 A plataforma digital deverá ser disponibilizada durante o período de execução, como recurso complementar às atividades presenciais, com acesso aos conteúdos e recursos digitais previstos na solução.

5.9 As atividades práticas deverão ser realizadas sob supervisão dos profissionais responsáveis, observando-se as normas de segurança, higiene e manipulação de alimentos aplicáveis, bem como os cuidados necessários em razão da faixa etária dos estudantes e da utilização dos equipamentos e utensílios.

5.10 A contratada deverá prestar suporte pedagógico aos profissionais envolvidos durante a execução, orientando quanto à utilização dos materiais, equipamentos e recursos disponibilizados e quanto ao desenvolvimento das atividades previstas nos módulos.

5.11 A execução das 32 (trinta e duas) aulas deverá observar cronograma previamente estabelecido entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário escolar, a organização das turmas e a rotina das unidades de ensino.

5.12 A Administração acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, podendo solicitar registros e informações referentes às aulas realizadas, aos módulos desenvolvidos, às ações de formação e assessoria e à disponibilização dos recursos contratados.

5.13 Eventuais ajustes no cronograma ou na organização das atividades poderão ser realizados mediante alinhamento entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, desde que não impliquem alteração do objeto, dos quantitativos contratados ou prejuízo à execução das 32 (trinta e duas) aulas previstas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivo substituto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art 117, § 1º.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei 14.133/2021, art 117, § 2º.

6.6 Ficam designadas como fiscais do contrato, a servidora Anna Crystina Rodrigues Matte – Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar e, a servidora Sandra Aparecida Martins Pasinato – Diretora do Departamento de Educação.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de material nela empregados.

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, Lei 14.133/2021, art. 120.

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 125.472,48 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, referente à execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais didáticos físicos e digitais, equipamentos e utensílios de cozinha, plataforma digital, assessoria e suporte pedagógico e formação continuada dos professores, conforme as especificações, quantidades, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e/ou disponibilização dos itens e serviços previstos, bem como após a comprovação da execução das atividades de assessoria pedagógica e formação continuada, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 23, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será utilizado o sistema de PREGÃO na presente contratação.

8.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

8.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

8.8. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

Habilitação Jurídica:

8.10 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.14 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28 A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de atividades pedagógicas, educacionais, práticas, interdisciplinares ou serviços correlatos.

8.28.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do contratante, descrição do objeto executado, período de execução e indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, podendo a Administração solicitar documentos ou informações complementares para fins de comprovação e verificação da autenticidade das informações apresentadas.

8.29 Declarações:

8.29.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

8.29.2 Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.

8.29.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.29.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

8.29.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.29.6 Declaração de Nepotismo.

8.29.7 Declaração de dados cadastrais para assinatura de Contrato.

8.29.8 Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso e Declaração de responsabilidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 125.472,48 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme os custos unitários e demais parâmetros obtidos na pesquisa de preços realizada, estando os respectivos valores detalhados no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Matelândia.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Red	Programática	Fonte de Recursos	Valor
638	07.002.12.361.1016.2071.3.3.90.30.00.00	1039	R\$ 10.292,00
638	07.002.12.361.1016.2071.3.3.90.30.00.00	11102	R\$ 75.000,00
644	07.002.12.361.1016.2071.3.3.90.39.00.00	1201	R\$ 27.221,12
645	07.002.12.361.1016.2071.3.3.90.40.00.00	1000	R\$ 2.501,60
650	07.002.12.361.1016.2071.4.4.90.52.00.00	3104	R\$ 10.457,76

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A apuração de eventuais infrações contratuais se dará em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório.

Matelândia-PR, 18 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA



Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre
na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso
se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). XXXXX**, portador(a) do **CPF nº XXXXXX, R.G. nº XXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. As condições de fornecimento e execução do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ **xxxx (xxxx)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.

- X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma

investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2026.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Gabriel da Silva Cadini
PREFEITO

EMPRESA XXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO
RG:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
RG:
CPF: